

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

www.gloriadedourados.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados

Quinta-feira, 06 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1847

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	
Atos Oficiais	
Decretos	
Portarias	
Licitações e	Contratos
•	

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD Estado de Mato Grosso do Sul Rua Tancredo de Almeida Neves , Parque CAD Fone: (67) 3466-1611 doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal

- Aristeu Pereira Nantes

Vice Profeite

- Amadeu Ferreira de Moura

Secretaria Municipal de Gestão Pública - SEGEPU

- Luilcio Azevedo da Silva

Secretaria Municipal de Desen. Sustentável - SEDS

- Magner de Paula Ribeiro

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura - SEEC

- Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA

- Aline de Souza Neves

Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

- Mercolis Alexandre Ernandes

Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN

- Jucicleia Rodrigues de Souza

Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC

- Ana Paula de Andrade Marques

Coordenadoria de Gabinete

- Diomar Mota dos Santos

Coordenadoria de Planejamento e Turismo

- Heloisa Regina de Souza

Coordenadoria de Trânsito

Coordenadoria de Habitação

- Rosemeire Miranda Rocha

Coordenadoria de Defesa Civil

- Sergio Higino dos Santos

Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas

- Sidiney Thomaz Neto

Controladoria Interna do Município

- Nelson Correia Mendes

Assessoria Jurídica

- Estefânia Kintschev
- Vanessa de Souza Franchi



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: www.gloriadedourados.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 06 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1847

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO № 049 DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Substituição de Membros do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Aristeu Pereira Nantes, Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, no uso de suas atribuições, e nos termo da Lei Municipal nº 606 de 10 de fevereiro de 1994.

DECRETA

Art.1º Substituição de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente.

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS DA APAE

Titular: Maria Jose Correia Ernandes **Suplente**: Eliziane Procópio Moura

Ficando:

Titular: Giuliana Doreto Schiave **Suplente:** Fábio Oliveira Camargo Lima

DO MOVIMENTO DAS CATEQUISTAS DE GLÓRIA

DE DOURADOS

Titular: Vicentina Luisa Mendes Garcia

Suplente: Paula Amorim

Ficando:

Titular: Vicentina Luisa Mendes Garcia **Suplente**: Marcia Silva Santos Duarte

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua

publicação.

Glória de Dourados - MS, 05 de Junho de 2024. Aristeu Pereira Nantes Prefeito Municipal

Portarias

.....

PORTARIA Nº. 146/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

"Designa Servidores para Atuar como Gestor e Fiscal do Contrato 044/2024 e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal 064, de 21 de setembro de 2023, e em atendimento a Resolução TCE/MS nº 88/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Mercolis Alexandre

Machado, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde para atuar como Gestor do Contrato, conforme previsto no art. 6º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 2°. Designar os servidores **Dayane Cecilia Machado e Marcia Silva Santos Duarte** para atuarem como fiscal do contrato, titular e suplente respectivamente, conforme previsto conforme previsto no art. 7º do Decreto Municipal n° 064/2023.

Art. 3°. As funções previstas nos arts. 1° e 2° deste Decreto, serão exercidas em relação ao seguinte contrato:

Contrato nº	Razão Social da	Procedimento
	Contratada	Licitatório
	HELIO RIBEIRO DO	
	VALLE	DISPENSA DE
044/2024	CNPJ:	LICITAÇÃO
	20.550.259/0001-1	Nº 032/2024
	3	

Objeto do contrato:

Visa a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva de equipamentos odontológicos com mão de obra e fornecimento de peças inclusas e manutenção corretiva de equipamentos odontológicos, com mão de obra inclusa.

Art. 4º. São atribuições do Gestor do e do fiscal de contrato são aquelas previstas nos arts. 12 e 13, respectivamente, do Decreto Municipal 064, de 21, de Setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 5º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao gestor e ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 6º. Os gestores e os fiscais dos contratos contarão com o apoio dos

órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções

essenciais à execução do disposto na Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na mesma data de inicio do contrato devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 06 de junho de 2024. Aristeu Pereira Nantes

- Prefeito Municipal-

PORTARIA Nº. 147/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

"Designa Servidores para Atuar



MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 06 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1847

Página 3 de 6

como Gestor e Fiscal do Contrato 045/2024 e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal 064, de 21 de setembro de 2023, e em atendimento a Resolução TCE/MS nº 88/2018;

RESOLVE:

- **Art. 1º.** Designar o servidor **Ana Paula de Andrade Marques**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania para atuar como Gestor do Contrato, conforme previsto no art. 6º do Decreto Municipal nº 064/2023.
- **Art. 2°.** Designar os servidores **Emanoel Gomes Vital de Medeiros e Verginia Correia Mota Ribeiro** para atuarem como fiscal do contrato, titular e suplente respectivamente, conforme previsto conforme previsto no art. 7º do Decreto Municipal n° 064/2023.
- **Art. 3°.** As funções previstas nos arts. 1° e 2° deste Decreto, serão exercidas em relação ao seguinte contrato:

Contrato nº	Razão Social da	Procedimento
	Contratada	Licitatório
	JOÃO PAULO DOS	
	SANTOS FARIAS	DISPENSA DE
045/2024	CNPJ:	LICITAÇÃO
	44.133.796/0001-2	№ 028/2024
	6	

Objeto do contrato:

Via contratação de um 01 professor de música para ministrar aulas para os membros do serviço de convivência e fortalecimento de vinculo crianças, adolescentes e adultos.

- **Art. 4º.** São atribuições do Gestor do e do fiscal de contrato são aquelas previstas nos arts. 12 e 13, respectivamente, do Decreto Municipal 064, de 21, de Setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.
- **Art. 5º**. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao gestor e ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
- **Art.** 6º. Os gestores e os fiscais dos contratos contarão com o apoio dos

órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções

essenciais à execução do disposto na Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na mesma data de inicio do contrato devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 06 de maio de 2024.

Aristeu Pereira Nantes

- Prefeito Municipal-

PORTARIA Nº. 148/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

"Designa Servidores para Atuar como Gestor e Fiscal do Contrato 043/2024 e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal 064, de 21 de setembro de 2023, e em atendimento a Resolução TCE/MS nº 88/2018;

RESOLVE:

- **Art. 1º.** Designar o servidor **Luilcio Azevedo da Silva**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Gestão Pública para atuar como Gestor do Contrato, conforme previsto no art. 6º do Decreto Municipal nº 064/2023.
- Art. 2°. Designar os servidores Mirele Aparecida Nunes Servantes Reginato e Joaquim Rodrigues dos Prazeres Júnior para atuarem como fiscal do contrato, titular e suplente respectivamente, conforme previsto conforme previsto no art. 7º do Decreto Municipal n° 064/2023.
- **Art. 3°.** As funções previstas nos arts. 1° e 2° deste Decreto, serão exercidas em relação ao seguinte contrato:

Contrato nº	Razão Social da	Procedimento
	Contratada	Licitatório
	GÊNESIS	DISPENSA DE
043/2024	COMÉRCIO E	LICITAÇÃO
	TECNOLOGIA	Nº 020/2024
	EIRELI	N= 020/2024

Objeto do contrato:

Visa à contratação de empresa para serviço de licenciamento de software de ponto eletrônico para o pleno funcionamento da solução, bem como a integração com sistema de folha e pagamento já existente no município de Glória de Dourados.

- **Art. 4º.** São atribuições do Gestor do e do fiscal de contrato são aquelas previstas nos arts. 12 e 13, respectivamente, do Decreto Municipal 064, de 21, de Setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.
 - Art. 5º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e



MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 06 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1847

Página 4 de 6

Controle disponibilizar ao gestor e ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 6º. Os gestores e os fiscais dos contratos contarão com o apoio dos

órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções

essenciais à execução do disposto na Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na mesma data de inicio do contrato devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 06 de junho de 2024. Aristeu Pereira Nantes

- Prefeito Municipal-

PORTARIA Nº. 149/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

"Designa Servidores para Atuar como Gestor e Fiscal do Contrato 042/2024 e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal 064, de 21 de setembro de 2023, e em atendimento a Resolução TCE/MS nº 88/2018;

RESOLVE:

- **Art. 1º.** Designar o Sr. **ARISTEU PEREIRA NANTES**, Prefeito Municipal para atuar como Gestor do Contrato, conforme previsto no art. 6º do Decreto Municipal n° 064/2023.
- **Art. 2°.** Designar os servidores **FERNANDO BARROS PENZE e JOSÉ RENATO DAS NEVES** para atuarem como fiscal do contrato, titular e suplente respectivamente, conforme previsto conforme previsto no art. 7º do Decreto Municipal n° 064/2023.
- **Art. 3°.** As funções previstas nos arts. 1° e 2° deste Decreto, serão exercidas em relação ao seguinte contrato:

Contrato nº	Razão Social da	Procedimento
	Contratada	Licitatório

042/2024	CONSÓRCIO	
	PÚBLICO DE DESENVOLVIMENT	DISPENSA DE LICITAÇÃO № 044/2024
	O DO VALE DO	
	IVINHEMA -	
	CODEVALE	

Objeto do contrato:

Visa a prestação de serviços de micropavimentação e/ou lama asfáltica das ruas do perímetro urbano no município de Glória de Dourados/MS.

- **Art. 4º.** São atribuições do Gestor do e do fiscal de contrato são aquelas previstas nos arts. 12 e 13, respectivamente, do Decreto Municipal 064, de 21, de Setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.
- **Art. 5º**. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao gestor e ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
- **Art. 6**º. Os gestores e os fiscais dos contratos contarão com o apoio dos

órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções

essenciais à execução do disposto na Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na mesma data de inicio do contrato devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 06 de junho de 2024. Aristeu Pereira Nantes

- Prefeito Municipal-

PORTARIA Nº. 150/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

"Designa Servidores para Atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços n. 010/2024 e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal 064, de 21 de Setembro de 2023, e em atendimento a Resolução TCE/MS nº 88/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores SIDNEY THOMAZ NETO e MARCIO SERGIO RODRIGUES para atuarem



MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 06 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1847

Página 5 de 6

como fiscal da Ata de Registro de Preços, titular e suplente respectivamente, conforme previsto conforme previsto no art. 7º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 2°. As funções de fiscalização serão exercidas em relação à seguinte Ata de Registro de Preços:

Ata de Registro	Razão Social da	Procedimento
de Preços nº	Contratada	Licitatório
010/2024	MARIA NEUZA ZIPI MANFRÉ	DISPENSA DE
		LICITAÇÃO
		№ 016/2024

Objeto do contrato:

Visa à contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios de panificação para consumo exclusivo de servidores dentro das Secretarias Municipais do município de Glória de Dourados/MS.

- **Art. 3º.** São atribuições do fiscal da Ata de Registro de Preços aquelas previstas no art. 13, do Decreto Municipal 064, de 21, de Setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.
- **Art. 4º.** São atribuições do fiscal da Ata de Registro de Preços aquelas previstas no art. 13, do Decreto Municipal 064, de 21, de Setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.
- **Art. 5º**. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será realizado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, que praticará os atos previstos no Decreto Municipal n. 065, de 21 de setembro de 2023.

Parágrafo único. No caso de Ata de Registro de Preços que vise atender apenas um único órgão municipal, o gerenciamento da Ata será de responsabilidade do referido órgão.

- **Art. 6º**. Compete ao à Gerência de Licitações, Contratos e Controle, ou ao órgão gerenciador da ARP, disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
- **Art. 7**º. Os fiscais dos contratos contarão com o apoio

órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções

essenciais à execução do disposto na Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na mesma data de inicio do contrato devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 06 de junho de 2024. Aristeu Pereira Nantes

- Prefeito Municipal-

PORTARIA N.º 151/2024 - DE 06 DE JUNHO DE 2024.

"Concede licença Maternidade à Servidora e dá outras providências."

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com os incisos VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade à Servidora Pública Sr.ª MAYARA CAMILA SOARES SANTOS, exercendo o Cargo Isolado de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, Símbolo AGD, na Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 27 de maio de 2024.

Parágrafo Único. Fica desde já prorrogada por 60 (sessenta) dias a licença maternidade a que se refere no caput deste artigo, iniciando-se no dia subsequente ao término dos 120 dias, conforme Recomendação nº 0005/2018/PJ/GDS referente ao Inquérito Civil nº 06.2018.00001159-0 do Ministério Público Estadual da Comarca de Glória de Dourados-MS.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a partir de 27 de maio de 2024, revogadas as disposicões contrárias.

Gabinete do prefeito Municipal de Glória de Dourados, 06 de junho de 2024.

ARISTEU PEREIRA NANTES

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Pregão

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2024 PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2024 AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2024

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.155.942/0001-37, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos art. 33, inciso I, Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados abaixo.

DATA DO JULGAMENTO: Dia 18 de junho de 2024, às



MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 06 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1847

Página 6 de 6

09h00min.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário local (Mato Grosso Do Sul).

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA OBTENÇÃO DE

EDITAL: licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

OBJETO: Aquisição de Materiais e Serviços gráficos personalizados de escritório para suprir as necessidades de fornecimento interno do almoxarifado das secretarias municipais do Município de Glória de Dourados/MS, tendo em vista os mesmos serem indispensáveis ao desenvolvimento das atividades, especialmente administrativas, realizadas na Prefeitura Municipal de Glória de Dourados/MS, conforme especificações descritas no Anexo - I Proposta de Preços e no Termo de Referência Anexo II do edital.

RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, retirado no endereço eletrônico http://177.73.106.211:5656/Transparencia/, ou solicitado através do e-mail licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611 ou pelo Email <u>licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br</u>

Glória de Dourados - MS, 05 de junho de 2024.

Vicente Pereira Felizari Pregoeiro

Município de Glória de Dourados - MS